



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1657 de 25 de abril de 2022.

"Autoriza o Município de Estiva a celebrar convênio, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pouso Alegre (MG), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pouso Alegre (MG), para o desenvolvimento de programa de cooperação mútua, visando aperfeiçoar os serviços da Polícia Civil de Minas Gerais, o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

§ 1º – O Termo de Convênio será celebrado diretamente com a Delegacia Regional de Polícia Civil de Pouso Alegre (MG).

§ 2º – Fica o Município de Estiva (MG) autorizado a ceder um (01) estagiário para a 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pouso Alegre (MG), pelo prazo de até (02) dois anos, para trabalhar no setor de emissão de CRLV e emplacamento de veículos.

§ 3º – A seleção do estagiário dar-se-á por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

() Afixado no Quadro de Avisos

25.04 25.05.22

De: MG - PONE FAX - (051) 0162-1166

Responsável

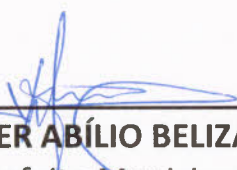


Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, aos 25 de abril de 2022.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal